



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.102/85, DE 18/11/85.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DAR BAIXA NO BALANÇO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 1.985, DA CONTA -PAGAMENTO DE PESSOAL - RESPONSABILIDADE DO PREFEITO".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar baixa no Balanço Patrimonial no Exercício de 1.985, Ativo Financeiro, Realizável, Conta Pagamento de Pessoal, no montante de R\$6.383.717,84 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e dezassete cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.